



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.531, DE 17 DE JUNHO DE 1980 - :

(Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atuais valores atribuídos aos níveis correspondentes ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ficam reajustados, a partir de 01 de junho de 1980, em 20% (vinte por cento).

§ 1º - As disposições constantes deste artigo, aplicam-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias constantes do Orçamento em vigor, atribuídas à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de junho de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Waldemar Costa Filho
WALDEMAR COSTA FILHO,

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de junho de 1980.